

AVISO Nº010/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para prestação de serviços especializados em filmagem e transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e outros eventos requisitados pela contratante, bem como a realização do upload dos vídeos no site oficial da Câmara Municipal e no canal do YouTube, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de pessoas físicas ou jurídicas para apresentarem propostas objetivando a prestação de serviços especializados em filmagem e transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e outros eventos requisitados pela contratante, bem como a realização do upload dos vídeos no site oficial da Câmara Municipal e no canal do YouTube da Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG, conforme especificações e quantitativos constantes no DFD e no Termo de Referência em anexo.

Prazo para recebimento de proposta é de **10/07/2025 até 14/07/2025**, através dos e-mails: secret.admfin@cabeceiragrande.mg.leg.br; camara@cabeceiragrande.mg.leg.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, junto à Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Trajano Caetano, nº 121, Centro, Cabeceira Grande-MG, horário de 13:00h às 18:00h.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- a) N° do processo constante no cabeçalho dessa cotação
- b) CNPJ e Razão Social ou CPF do estabelecimento/empresa/prestador;
- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- e) Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 30 dias); Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

Cabeceira Grande, 08 de julho de 2025.

Polliana Barbosa Viana
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

CPF OU CNPJ: _____/_____- Tel.: (____) _____-

E-mail: _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Apresentamos a presente proposta de preços, observadas as condições e especificações recebidas, válida por 30 (trinta) dias, a contar desta data, na forma de simples cotação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N°.

_____, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025.

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL				R\$

Cabeceira Grande /MG, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande/MG realizará a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, pelo critério de menor preço global, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para prestação de serviços especializados em filmagem e transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e outros eventos requisitados pela contratante, bem como a realização do upload dos vídeos no site oficial da Câmara Municipal e no canal do YouTube.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para prestação de serviços especializados em filmagem e transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e outros eventos requisitados pela contratante, bem como a realização do upload dos vídeos no site oficial da Câmara Municipal e no canal do YouTube, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E PRAZO CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	A) Prestação de serviço de filmagem e transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e outros eventos requisitados pela contratante. B) Upload dos vídeos no site	Mês	05		

	oficial da Câmara Municipal e no canal do YouTube.				
--	---	--	--	--	--

2.1. Os serviços serão prestados de agosto a dezembro do ano de 2025, podendo haver, na forma da lei, e caso seja do interesse de ambas as partes, a renovação contratual.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Resolução: - Todas as filmagens devem ser capturadas e entregues em alta resolução, com qualidade mínima de 1920 x 1080 pixels (1080p Full HD (FHD)), garantindo a máxima qualidade e clareza das imagens.

3.2. Formato de Arquivo: As gravações devem ser produzidas em formato digital, MP4, garantindo a compatibilidade com diversos sistemas e softwares.

3.3. Edição: As gravações devem ser editadas para correção de cores, iluminação e outros ajustes necessários para garantir a melhor qualidade possível.

3.4. Qualidade do áudio: O arquivo deverá conter a melhor qualidade de áudio possível, assegurando a integral compreensão das falas.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Filmagem

4.1.1. A contratada deverá confeccionar e utilizar uma miniatura padronizada para todos os vídeos das reuniões, contendo, invariavelmente, o brasão da Câmara Municipal de Cabeceira Grande e resumidamente, sobre o tema do que se trata o vídeo, que também servirá para o título do vídeo no YouTube e no site, conforme os casos:

- Para as reuniões ordinárias: REUNIÃO ORDINÁRIA nº xxx/2025 (Ex.: REUNIÃO ORDINÁRIA 002/2025).

- Para as reuniões extraordinárias: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA nº xxx/2025 (Ex.: (Ex.: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2025).

- Para as solenidades, a contratante informará ao prestador qual deverá ser o título, conforme a finalidade do evento. (Ex.: ENTREGA DE MEDALHAS VEREADOR JOÃO GONZAGA 2025).

4.1.2. A contratada deverá realizar a filmagem das reuniões ordinárias e extraordinárias na sede da Câmara Municipal, localizada na rua Pedro Costa, nº 121, centro. E na Subsede, na Rua Domingos Ribeiro, 199, em Palmital de Minas, CEP 38625-000.

A contratante deverá informar o contratado com antecedência sobre o local em que ocorrerão as sessões solenes ou demais eventos aos quais forem do interesse da contratante a realização de filmagem.

4.1.3. As datas e horários das reuniões ordinárias, e eventuais reuniões marcadas em caráter extraordinário e sessões solenes serão informadas previamente ao contratado.

Em qualquer caso, é de extrema relevância que o contratado apresente-se com 01 hora de antecedência no local pré-definido.

4.1.4. Não há previsão para horário de término.

4.1.5. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual será da servidora Eliete Aparecida Moreira Rodrigues. Antes de realizar a postagem do vídeo no site da Câmara Municipal o contratado deverá submetê-lo à aprovação da servidora mencionada.

4.1.6. O contratado deverá realizar a postagem do arquivo de vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais solenidades em um prazo de até 24 horas no site da Câmara Municipal da cidade de Cabeceira Grande e no canal do YouTube desta Casa Legislativa. A postagem dos vídeos será de integral responsabilidade do contratado.

4.2. Transmissão

4.2.1. A transmissão ao vivo das reuniões e solenidades deverá ser realizada através das redes sociais oficiais da Câmara Municipal.

A transmissão será de integral responsabilidade do contratado.

4.2.2. O início da transmissão deverá ocorrer no momento em que a reunião for iniciada, não havendo necessidade de aviso de início, visto que as datas e horários das reuniões serão divulgadas com antecedência, através das redes sociais, pelo prestador de serviço de assessoria em comunicação digital e através de outros meios cabíveis.

4.2.3. Nos casos em que o tempo máximo de streaming for atingido e não houver a finalização da reunião, a transmissão será interrompida e deverá recomeçar logo em sequência, o que não será prejudicial, haja vista que a reunião será integralmente disponibilizada posteriormente.

4.2.4. Para a realização das transmissões a Câmara Municipal fornecerá a internet necessária.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da contratação e as especificidades técnicas do objeto.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada na transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal pode ser justificada por diversos motivos, incluindo:

Transparência e Prestação de Contas: A transmissão ao vivo das sessões legislativas permite que os cidadãos acompanhem em tempo real as discussões e decisões dos parlamentares, promovendo a transparência e a prestação de contas das atividades do poder legislativo.

Acesso à Informação: A disponibilização das sessões legislativas em formato de transmissão ao vivo proporciona acesso facilitado à informação para os cidadãos, permitindo que acompanhem o trabalho dos seus representantes sem a necessidade de estarem fisicamente presentes no local.

Participação Cidadão: Ao possibilitar que os cidadãos acompanhem as sessões legislativas em tempo real, a transmissão ao vivo estimula a participação e o engajamento da sociedade nas questões de interesse público, possibilitando o envolvimento ativo dos cidadãos no processo democrático.

Registro Histórico: A transmissão ao vivo das sessões legislativas permite o registro histórico das atividades parlamentares, contribuindo para a preservação da memória institucional e facilitando o acesso a informações relevantes para estudos e pesquisas futuras.

Ampliação do Alcance: A transmissão ao vivo das sessões legislativas amplia o alcance das atividades parlamentares, possibilitando que um número maior de pessoas tenha acesso às discussões e decisões que impactam suas vidas e comunidades.

Conformidade com a Legislação: Em muitos casos, a legislação local ou nacional exige a transmissão ao vivo das sessões legislativas como parte do compromisso com a transparência no exercício do poder público.

Em resumo, transmitir as sessões legislativas da Câmara Municipal é fundamental para promover a transparência, fortalecer a democracia, incentivar a participação cidadã e garantir o acesso à informação por parte dos cidadãos

6.2. Descrição Da Solução Como Um Todo, Considerado Todo O Ciclo De Vida Do Objeto:

O que se pretende de solução: Propiciar a transparência e eficiência do processo legislativo, com a ampliação dos meios de comunicação e transmissão para a efetiva participação popular em todo o processo legislativo, dando conhecimento à população e órgãos de fiscalização do processo legislativo e do posicionamento dos representantes eleitos. Também buscar cada vez, através das ferramentas de transparência e conectividade, a participação popular nas audiências públicas, buscando a efetiva opinião popular, para se aproximar cada vez mais do pleno exercício da democracia.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EVENTOS FORTUITOS

7.1. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

Sendo comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, o contratado será cientificado para efetuar a correção, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis em caso de critérios insanáveis.

7.2. Entende-se por serviço inadequado, aquele que se apresentar: - De inferior qualidade, fora das especificações técnicas exigidas. - Diferente da proposta apresentada na fase de pesquisa de preços.

7.3. Diante de eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo de referência, o qual somente será justificável quando decorrer de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

8.1.1 a 8.1.12; 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

10. FATURAMENTO

10.1. Do Faturamento: Após o cumprimento de todas as exigências deste termo de referência, deverá o contratado(a) apresentar nota fiscal dos serviços prestados mensalmente

10.2.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto do contrato e respectivos valores orçados. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a contratante notificará o contratado a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.3. Das Condições de Pagamento: O pagamento à contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, de acordo com a quantidade consumida, no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente da Contratada ou outro meio idôneo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução contratual será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e relatório de atividades.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado conforme pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 é de R\$ 2.483,80 (Dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 12.419,00 (Doze mil, quatrocentose dezenove reais) pelo prazo de 5 meses, no corrente exercício financeiro.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, constante na Lei Orçamentária Anual vigente: FICHA 25: 01.01.02.01.122.0102.2003.3.3.90.36.00 – Outros Serviços terceiros.

Para o desdobramento, tem serviços técnicos, serviços de comunicação em geral, serviços de áudio foto e vídeo, e outros serviços

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com qualidade, pontualidade e eficiência, conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Cumprir o cronograma de reuniões pontualmente e garantir a disponibilidade de horários quando solicitado.
- c) Prestar os serviços com eficiência e qualidade, respeitando os prazos de edição e entrega.

Obrigações da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG):

- a) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços conforme previsto;
- b) Fornecer as informações e os documentos necessários à execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução contratual, nomeando servidor responsável pelo acompanhamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, execução irregular ou outras infrações contratuais, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme estipulado no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso.

14. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Conclusão do prazo contratual;
- b) Rescisão por acordo entre as partes;
- c) Rescisão unilateral por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impossibilite a continuidade da execução contratual;
- e) Interesse público devidamente motivado pela Administração.

Cabeceira Grande, 17 de junho de 2025.

Polliana Barbosa Viana

Secretária de Administração e Finanças